

Lei N.º 12

A Câmara Municipal de Jacarezinho decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito especial até a importância de Rs. 10.000.000 - (dez contos de réis), para aquisição de duas datas de terreno nesta cidade, a serem doadas ao Governo Estadual com a condição expressa de instalação da rede da 3.ª Residência do Departamento de Obras e Viação do Estado.

Artigo 2.º - borerá aquella despesa pela Herba XII, bapitulo II, do decreto n.º 17 de 31 de Dezembro de 1935

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Jacarezinho, 21 de Agosto de 1936.

a) João de Aguiar - Prefeito Municipal.

Lei N.º 13.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a licitar e adquirir em praça os bens, moveis ou immoveis, penhorados em executivos fiscaes da municipalidade.

Artigo 2.º - Os preços de avermatação não poderão ser superiores ao da avaliação, nem excedentes da divida cobrada, inclusive as custas totaes do feito, accrescida de 20% - vinte por cento - sobre o